

## EDITAL Nº 195/2016

### CADASTRO DE RESERVA PARA REMOÇÃO A PEDIDO

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com os termos do Processo protocolado sob o nº 23100.001948/2016-25, e considerando o que dispõe a alínea “c”, do inciso III, do parágrafo único, do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, torna pública aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE), pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em ser removidos, a abertura das inscrições para o **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se a selecionar servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal da UNIPAMPA, abrangendo todos os *Campi* e Reitoria, que tenham interesse em remoção a pedido, **com mudança de localidade de exercício (município)**, independente do interesse da Administração, para a formação de um Cadastro de Reserva, a fim de que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE possa adequar o quadro de pessoal no âmbito da instituição, da melhor maneira possível, visando proporcionar uma melhor Qualidade de Vida no Serviço Público.

1.2. O cadastro de reserva será utilizado na reposição das vagas que surgirem durante a validade deste edital, permitindo maior agilidade no processo de remoção.

1.3. A ordem de classificação dos candidatos, no presente Edital, fica subordinada à ordem de classificação e vigência do Edital de Remoção Interna nº 097/2016, **nos casos em que coincida o cargo e a localidade de destino**, em ambos os Editais.

1.4. A condução do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido** ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme cronograma, constante no Anexo I deste Edital.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de remoção os servidores ocupantes de cargo Técnico Administrativo em Educação, do quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, que estiverem em efetivo exercício, desde que:

- a) não hajam sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) não hajam sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos; e
- c) não tenham sido removidos a pedido nos últimos 3 (três) anos.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Ficam abertas, no período de **05 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2016**, as inscrições para o processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**.

3.2. Os servidores interessados em participar do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido** deverão efetuar a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico, que estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico da PROGEPE, no link "**Remoções a pedido**".

3.2.1. A documentação comprobatória do pedido de remoção, conforme Anexo II deste Edital, deverá ser digitalizada em documento único e anexada ao formulário de inscrição.

3.2.2. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada exclusivamente na forma do subitem anterior, sendo desconsiderado qualquer documento encaminhado de outra forma ou fora do prazo de inscrições.

3.3. A participação neste processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 3.2, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.

3.5. Os servidores, no ato de inscrição, poderão optar por apenas uma única localidade.

3.6. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/progesp/>, na data prevista de **25 de agosto de 2016**.

3.9. Os candidatos interessados em interpor **recurso** contra a lista preliminar de inscritos deverão fazê-lo protocolando requerimento dirigido à Comissão Especial de Avaliação do Edital de Remoção a Pedido, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail [remocoessapedido@unipampa.edu.br](mailto:remocoessapedido@unipampa.edu.br) na data de **26 de agosto de 2016**.

3.10. A homologação final das inscrições será divulgada na data prevista de **05 de setembro de 2016**.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A avaliação das solicitações de Remoção se dará através da Comissão Especial de Avaliação, designada para conduzir o processo de remoção.

4.2. Serão eliminadas as solicitações que não atenderem às exigências contidas no item 2.1 deste Edital de Remoção.

4.3. A seleção se dará em uma única etapa, considerando a escolha realizada pelos servidores no ato de inscrição.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Avaliação do **Edital de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido** considerará, para fins de classificação e desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. servidor com idade igual ou superior a 60 anos;
- II. manutenção da unidade familiar, considerando os seguinte critérios:
  - a) cônjuge servidor da UNIPAMPA e com exercício em localidade diferente;
  - b) cônjuge com vínculo empregatício comprovado na cidade de destino;
  - c) dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino localizada na cidade de destino;
  - d) número de dependentes;
- III. maior tempo de serviço ininterrupto na UNIPAMPA;
- IV. maior tempo ininterrupto de serviço público federal;
- V. maior tempo de serviço público federal, estadual e/ou municipal, somado ou ininterrupto;
- VI. idade mais elevada;
- VII. sorteio em data, local e horários a serem definidos pela Comissão e divulgados no Portal da PROGEPE.

5.2. O tempo de serviço especificado nos incisos “IV” e “V” do item 5.1 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do Edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

5.3. A PROGEPE divulgará, na data prevista de **19 de setembro de 2016**, a lista de classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação do Edital de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido.

5.4. Os candidatos poderão interpor **recurso** contra o resultado da classificação provisória, no prazo de **20 a 22 de setembro de 2016**, protocolando requerimento dirigido à Comissão, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail: [remocoesapedido@unipampa.edu.br](mailto:remocoesapedido@unipampa.edu.br).

5.5. Os candidatos poderão manifestar o seu interesse em desistir de participar do **Edital de Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, até a data limite descrita no item 5.4, exclusivamente pelo e-mail: [remocoessapedido@unipampa.edu.br](mailto:remocoessapedido@unipampa.edu.br).

5.6. Uma vez efetivada a desistência, não será permitido ao candidato reinserir opção, ainda que seja a anteriormente descartada.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO**

6.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, o Reitor homologará a Classificação Final do processo de **Cadastro de Reserva para Remoção a Pedido**, que será divulgada na data prevista de **30 de setembro de 2016** no endereço eletrônico da **PROGEPE**, no link “**Remoções a pedido**”.

6.2. O servidor será avisado da disponibilidade de vaga, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento desta comunicação.

6.2.1. Havendo interesse do candidato em **desistir da Remoção**, o mesmo deverá manifestar sua decisão em até **2 (dois) dias úteis**, posteriores ao aviso. Desta forma, o candidato será eliminado do processo e repassará o direito de ocupar a vaga ao próximo servidor classificado.

6.2.2. Não havendo manifestação por parte do servidor, conforme indicado no item 6.2.1., o mesmo será removido conforme critérios deste Edital.

6.3. As vagas disponíveis durante a validade deste Edital serão supridas, prioritariamente, através de remoção, nos termos deste Edital.

6.4. O ato de remoção somente será possível após o efetivo exercício do novo ocupante da vaga no local de origem, salvo nos casos de liberação antecipada autorizada pelo Diretor de Campus ou autoridade máxima competente da Unidade de origem do servidor.

6.5. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede a contar da publicação da portaria de remoção em Boletim de Serviço, observando o prazo estipulado conforme art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

6.5.1. É facultado ao servidor declinar do prazo mínimo estabelecido no subitem 6.5.

6.6. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância dos prazos dispostos no item 6.5.

6.7. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990).

## 7. DA VALIDADE

7.1. O presente Edital tem o prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse da Administração.

7.2. As vagas que eventualmente forem disponibilizadas neste período serão supridas respeitando a ordem de classificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido **não** fará jus à ajuda de custo prevista no Decreto nº 4.004/2001.

8.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor.

8.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste processo de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

8.4. Ao servidor removido através deste edital não será concedida nova remoção a pedido por, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ressalvados os casos de remoção por motivo de saúde, nos termos do art. 36, Parágrafo único, Inciso III, Alínea b, da Lei nº 8.112/1990.

8.5. A Comissão Especial de Avaliação do Edital de Remoções a Pedido será composta por 5 (cinco) servidores Técnicos Administrativos em Educação designados pelo Reitor em Portaria publicada após a homologação das inscrições.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 03 de agosto de 2016.

Maurício Aires Vieira  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>FASE</b>                        | <b>PERÍODO</b>            |
|------------------------------------|---------------------------|
| INSCRIÇÕES                         | <b>05/08 a 19/08/2016</b> |
| DIVULGAÇÃO LISTA DE INSCRITOS      | <b>25/08/2016</b>         |
| PRAZO PARA RECURSO                 | <b>26/08/2016</b>         |
| HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES   | <b>05/09/2016</b>         |
| LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA  | <b>19/09/2016</b>         |
| PRAZO PARA RECURSO                 | <b>20 a 22/09/2016</b>    |
| HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL | <b>30/09/2016</b>         |

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

| <b>MANUTENÇÃO DA UNIDADE FAMILIAR</b>   | <b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>   |
|---|---|
| <b>Servidor com idade igual ou superior a 60 anos</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Carteira de Identidade.</li> </ul>   |
| <b>Cônjuge com Vínculo Empregatício</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contracheque ou RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo ou Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) ou Xerox da CTPS;</li> <li>▪ Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;</li> <li>▪ Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU) recente.</li> </ul>                      |
| <b>Dependentes em idade escolar, devidamente comprovada sua matrícula em Instituição de Ensino;</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Certidão de Nascimento dos dependentes;</li> <li>▪ Comprovante de Matrícula emitido por Instituição de Ensino com período letivo referente ao ano de 2016;</li> <li>▪ Atestado de frequência escolar atualizado;</li> <li>▪ Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU) recente.</li> </ul> |
| <b>Número de dependentes;</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Certidão de Nascimento dos dependentes;</li> <li>▪ Comprovante de residência (Água, Luz, Telefone, Aluguel ou IPTU) recente.</li> </ul>  |